Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.058 – 10/10/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

10.271.2711.2.031.000.3.1.90.00-437
Aplicações diretas R$ 59.000,00

10.301.3014.2.022.000.3.1.90.00-441
Aplicações diretas R$129.000,00

28.843.0000.0.001.000.5.6.90.00-451
Aplicações diretas R$ 9.000,00

TOTAL: R$197.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência prevista no orçamento vigente que ora se transfere:

02.04.99.999.9999.159.99.99.99.99
Aplicações diretas R$197.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de outubro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS